

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

I
Série

Número 28

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 37/2020

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Resolução n.º 38/2020

Autoriza o pagamento da vigésima quarta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 69.234,58 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito céntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de fevereiro de 2020.

Resolução n.º 39/2020

Manda o Secretário Regional de Economia para encetar todas as diligências necessárias à criação de uma associação de direito privado, visando a promoção e valorização do tecido empresarial regional e o fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacionais, bem como a captação de investimentos nacionais ou estrangeiros.

Resolução n.º 40/2020

Manda o Secretário Regional de Economia para, em cumprimento do citado artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M de 31 de dezembro, desencadear as diligências necessárias à criação de um conselho consultivo para a área da Economia.

Resolução n.º 41/2020

Autoriza a cessão da posição contratual nos termos requeridos pela empresa CONSULGAL - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., à empresa NRV - Consultores de Engenharia, S.A., no contrato de aquisição de serviços “Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”.

Resolução n.º 42/2020

Procede à alteração do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Programa Kit Bebé aprovado através da Resolução n.º 5/2019, de 10 de janeiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 7, de 14 de janeiro.

Resolução n.º 43/2020

Louva publicamente a Dr.^a Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica da Especialidade de Obstetrícia, pelas qualidades de extrema dedicação, grande dignidade ética e profissional, sentido de missão dedicado à causa pública, que sempre demonstrou, tornando-a merecedora do público louvor, que ora lhe é concedido.

Resolução n.º 44/2020

Autoriza a celebração do contrato de concessão privativa de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial ocupada pelo empreendimento designado “Hotel Vidamar”, localizado no sítio da Casa Branca, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, e a sociedade denominada «Carlos Saraiva - Madeira - Exploração Turística, S.A.», por um prazo de 30 anos.

Resolução n.º 45/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Spotlight”.

Resolução n.º 46/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ABM - Associação de Batucada da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Celebração da Vida”.

Resolução n.º 47/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Glamorous Proposal - Associação Cultural e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Fantasia da Pérola do Atlântico”.

Resolução n.º 48/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Disco”.

Resolução n.º 49/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Da magia à Diversão”.

Resolução n.º 50/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Era uma vez um Anjo”.

Resolução n.º 51/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Tramas e Enredos - - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Cómica”.

Resolução n.º 52/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A vida são dois dias... o Carnaval são três”.

Resolução n.º 53/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Uma noite de circo”.

Resolução n.º 54/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na Magia da Selva”.

Resolução n.º 55/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egidio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Fantasia Colorida”.

Resolução n.º 56/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Sílvio Rodrigues Ferreira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Sonho”.

Resolução n.º 57/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Os Cariocas - - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Há 40 anos, Rei da Fantasia”.

Resolução n.º 58/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Marisa Alves Fernandes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “One World, One Love”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 37/2020**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Ínstitutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 38/2020

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do

art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar o pagamento da vigésima quarta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 69.234,58 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de fevereiro de 2020.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2020, respeitante a capital, no valor de € 65.645,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 3.588,75 (três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 511100049, Compromissos n.º CY52001184 (capital) e n.º CY52001136 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 39/2020

Considerando que a Secretaria Regional de Economia tem por missão, entre outras, o fomento do empreendedorismo, competitividade e inovação empresarial, bem como a promoção e captação de investimento privado e internacionalização empresarial;

Considerando que a Resolução n.º 787/2016, de 31 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelas Resoluções n.ºs 319/2018, de 25 de maio e 15/2020, de 21 de janeiro, criou uma estrutura de missão, denominada “Estrutura de Missão INVEST MADEIRA”, com o intuito de multiplicar, sistematizar e reforçar os contactos com investidores e capitais estrangeiros, e abrir novas oportunidades de negócio para os produtos e empresas madeirenses no mundo;

Considerando que os fundamentos que determinaram a criação da INVEST MADEIRA e respetiva missão se mantêm atuais e requerem um novo impulso na promoção e desenvolvimento da diplomacia económica da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que cabe à Secretaria Regional de Economia promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor económico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade das empresas regionais, a nível nacional e internacional;

Considerando a existência de potenciais parceiros, na esfera privada do tecido empresarial regional, que podem potenciar aquele desiderato;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Mandatar o Secretário Regional de Economia para encetar todas as diligências necessárias à criação de uma associação de direito privado, visando a promoção e valorização do tecido empresarial regional e o fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacionais, bem como a captação de investimentos nacionais ou estrangeiros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 40/2020

Considerando que a Secretaria Regional de Economia tem por missão entre outras, definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da economia e empresas, comércio, serviços, fomentar o empreendedorismo, a competitividade e a inovação empresarial, promoção e captação do investimento, privado e da internacionalização empresarial, e apoio às empresas, conforme dispõe o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro;

Considerando que a prossecução deste desiderato determina a criação de uma entidade que possibilite a articulação do domínio empresarial e que permita a participação dos agentes económicos, no plano consultivo, na definição, acompanhamento e avaliação da estratégia e do desenvolvimento da política económica da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o artigo 9.º do referenciado Decreto Regulamentar, Regional confere a possibilidade de criação de órgãos de consulta do Secretário Regional de Economia;

Considerando que a génesis desse organismo determina a observância de formalidades prévias que implicam a designação de um elemento impulsor do correlativo procedimento processual à constituição pretendida.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Mandatar o Secretário Regional de Economia para, em cumprimento do citado artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M de 31 de dezembro, desencadear as diligências necessárias à criação de um conselho consultivo para a área da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 41/2020

Considerando que a 8 de agosto de 2007 foi adjudicado à empresa CONSULGAL - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., a execução do contrato de aquisição de serviços de “ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO RIBEIRA DE S. JORGE - ARCO DE S. JORGE”, na qualidade de adjudicatário;

Considerando que o respetivo contrato de aquisição de serviços foi outorgado pelas partes a 10 de outubro de 2007;

Considerando que já foram retomados os trabalhos da empreitada, à qual serão prestados os serviços de assessoria à fiscalização, e que a empresa CONSULGAL - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. pretende ceder parte da sua posição contratual à empresa NRV - Consultores de Engenharia, S.A., passando esta última a assumir os mesmos direitos e deveres da cessante;

Considerando que ao abrigo do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a cessão da posição contratual, no todo ou em parte, não poderá ocorrer sem a prévia autorização do dono da obra;

Considerando que se afigura acautelada a posição da entidade adjudicante relativamente à execução do contrato.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Autorizar a cessão da posição contratual nos termos requeridos pela empresa CONSULGAL - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., à empresa NRV - Consultores de Engenharia, S.A., no contrato de aquisição de serviços “ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO RIBEIRA DE S. JORGE - ARCO DE S. JORGE”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 42/2020

Através da Resolução n.º 5/2019, de 10 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 14 de janeiro, o Conselho de Governo aprovou o Regulamento do Programa Kit Bebé com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas Farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira.

No referido Regulamento foi aprovada uma comparticipação de € 400,00 (quatrocentos euros) às crianças recém-nascidas no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Com a aprovação do Programa do XIII Governo Regional da Madeira, para a área da saúde, foi decidido como forma de incremento e incentivo à natalidade

aumentar o valor de comparticipação atribuído no ano de 2019, de modo a que, no ano de 2020, todas as crianças recém-nascidas no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, possam ser beneficiadas com uma comparticipação até ao valor de € 500,00 (quinhentos euros).

Assim, importa proceder à alteração do Regulamento do Programa KIT BEBÉ, aprovado em anexo à Resolução n.º 5/2019, de 10 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 14 de janeiro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Proceder à alteração do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Programa Kit Bebé, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º
[...]

1. [...].
2. Os beneficiários do cartão Kit Bebé terão direito à comparticipação até € 500,00 (quinhentos euros), nomeadamente, em produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, necessários para o bebé.

Artigo 3.º
[...]

1. [...].
2. A comparticipação é efetuada aquando da apresentação do cartão Kit Bebé e até atingir o plafond de € 500,00 (quinhentos euros) de benefício.
3. [...].

Artigo 9.º
[...]

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um subsídio, em formato de cartão designado Kit Bebé, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), sempre que ocorra o nascimento de uma criança.
2. [...].»
2. A presente alteração produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2020.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 43/2020

Considerando que a Dr.^a Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira, Assistente Graduada Séniior da Carreira Especial Médica da Especialidade de Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) ao longo do seu percurso profissional

desenvolveu um notável trabalho na Área da Obstetrícia e Ginecologia;

Considerando a forma leal e empenhada com que a Dr.^a Maria Helena Pereira, entre 1997 e 2003, exerceu o cargo de Diretora do Serviço de Obstetrícia do Hospital Central do Funchal, do qual em 2003, por motivos particulares e por necessidade da união dos Serviços de Obstetrícia e de Ginecologia, pediu a suspensão, tendo sido posteriormente em janeiro de 2012 nomeada para a Direção do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Dr. Nélia Mendonça, cargo que manteve de forma igualmente altruísta por 3 anos;

Considerando que durante este período de quase uma década à frente dos referidos serviços, a Dr.^a Maria Helena Pereira teve um papel preponderante na área da Ginecologia/Obstetrícia, sendo de referir, entre outras coisas, a introdução da analgesia epidural nos partos normais, com a colaboração do Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Funchal, a sua pronta colaboração com os Centros de Saúde na Referenciação de grávidas, a criação da consulta de pré-concepção para estudo das mulheres com patologia e seu aconselhamento em relação a futura gravidez, e estudo das causas de morte fetal tardia bem como dos abortos de repetição, a sua integração na Comissão de Saúde da Mãe e da Criança, e num grupo de trabalho cujo escopo era a apresentação de proposta no sentido de redução da mortalidade infantil;

Considerando que ao longo da Carreira Hospitalar e da sua atividade profissional procurou sempre aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos científicos e técnicos, não só pelo estudo, colaboração e realização de trabalhos de investigação, mas também através da frequência de inúmeros Cursos e Congressos;

Considerando a sua entrega e abnegação ao serviço nomeadamente ao efetuar serviço de urgência no Hospital Central do Funchal, até a sua aposentação, não obstante a inexigibilidade legal para o fazer;

Considerando que a Dr.^a Maria Helena Pereira sempre exerceu as suas funções com elevado espírito de missão, dedicação e competência, predicados que se lhe aplicam com inteira justiça e merecimento;

Considerando as elevadas qualidades técnicas e humanas evidenciadas ao longo da sua carreira médica;

Considerando que a Dr.^a Maria Helena Pereira, passou à situação de aposentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Louvar publicamente a Dr.^a Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira, Assistente Graduada Séniior da Carreira Especial Médica da Especialidade de Obstetrícia, pelas qualidades de extrema dedicação, grande dignidade ética e profissional, sentido de missão dedicado à causa pública, que sempre demonstrou, tornando-a merecedora do público louvor, que ora lhe é concedido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 44/2020

Considerando que, nos termos da Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro, as utilizações privativas dos recursos hídricos do domínio público, designadamente, a utilização de terrenos do domínio público hídrico que se destinem à

edificação de empreendimentos turísticos e similares, estão sujeitas a prévia concessão;

Considerando que a utilização dominial do empreendimento designado “Hotel Vidamar”, localizado no sítio da Casa Branca, freguesia de São Martinho, no concelho do Funchal, constituído por solários, piscinas, acessos ao mar e demais infraestruturas balneares, para usufruto dos clientes do Hotel, está titulada pelo Título de Utilização de Recursos Hídricos - Domínio Público Marítimo - Licença nº 321, emitido a 12 de maio de 2016, o qual, face a alterações legislativas entretanto ocorridas, importa agora atualizar;

Considerando que nos termos do n.º4 do artigo 100º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, deverão ser promovidas as condições necessárias para a adaptação de títulos de utilização emitidos ao abrigo da legislação anterior;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Um - Autorizar a celebração do contrato de concessão privativa de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial ocupada pelo empreendimento designado “Hotel Vidamar”, localizado no sítio da Casa Branca, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, e a sociedade denominada «Carlos Saraiva - Madeira - Exploração Turística, S.A.», por um prazo de 30 anos;

Dois - Aprovar a minuta do contrato de concessão, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

Três - Mandatar a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 45/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação ANIMAD, denominado “Spotlight” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação ANIMAD, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Spotlight”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 07. 01. RQ. 00, fonte 111, proj. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 46/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ABM - Associação de Batucada da Madeira, denominado “Celebrção da Vida”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a ABM - Associação de Batucada da Madeira, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ABM - Associação de Batucada da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Celebrção da Vida”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ABM - Associação de Batucada da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).

- 70%, ou seja, € 5.250,00, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 2.250,00, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 07. 01. RJ. 00, fonte 111, proj. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 47/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Glamorous Proposal - Associação Cultural e Recreativa, denominado “Fantasia da Pérola do Atlântico” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Glamorous Proposal - Associação Cultural e Recreativa, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Glamorous Proposal - Associação Cultural e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Fantasia da Pérola do Atlântico”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Glamorous Proposal - Associação Cultural e Recreativa, uma participação financeira que não excederá € 13.000,00 (treze mil euros).
 - 70%, ou seja, € 9.100,00, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 3.900,00, após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 07. 01. UF. 00, fonte 111, proj. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 48/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Disco”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Disco”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma participação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D. 04. 07. 01. RX. 00, fonte 111, proj. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 49/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado “Da magia à diversão”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Da magia à Diversão”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D. 04. 07. 01. RV. 00, fonte 111, proj. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 50/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Era uma vez um Anjo”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Era uma vez um Anjo”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura Samba uma comparticipação financeira que não excederá € 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos euros).
 - 70%, ou seja, € 19.320,00 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.280,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01. RR. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 51/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Tramas e Enredos - Associação, denominado "Madeira Cómica" a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Tramas e Enredos - Associação, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Cómica".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação, uma comparticipação financeira que não excederá € 15.800,00 (quinze mil e oitocentos euros).
 - 70%, ou seja, € 11.060,00, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 4.740,00, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 07. 01. RZ. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 52/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha, denominado "A vida são dois dias.... O Carnaval são três", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural Império da Ilha, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A vida são dois dias... o Carnaval são três".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 07. 01. RP. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 53/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Uma noite de circo”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Uma noite de circo”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta centimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D. 04. 07. 01. RU. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 54/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “Na Magia da Selva” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João dos Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na Magia da Selva”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 21.100,00 (vinte e um mil e cem euros).
 - 70%, ou seja, € 14.770,00, após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 6.330,00, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 08. 02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 55/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Fantasia Colorida” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egidio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Fantasia Colorida”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egidio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).
 - 70%, ou seja, € 9.800,00 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 4.200,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 08.02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 56/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Sílvio Rodrigues Ferreira, denominado “Sonho” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Sílvio Rodrigues Ferreira, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Sílvio Rodrigues Ferreira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Sonho”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Sílvio Rodrigues Ferreira uma comparticipação financeira que não excederá € 15.800,00 (quinze mil e oitocentos euros).
 - 70%, ou seja, € 11.060,00 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 4.740,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 08. 02. B0. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 57/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, denominado “Há 40 anos, Rei da Fantasia”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Os Cariocas -

- Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Há 40 anos, Rei da Fantasia”.
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos).
 - 70%, ou seja, € 19.790,05 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 8.481,45 - após a entrega do relatório final.
- 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
- 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D. 04. 07. 01. RI. 00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 58/2020

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Marisa Alves Fernandes, denominado “One World, One Love” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Marisa Alves Fernandes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Marisa Alves Fernandes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “One World, One Love”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Marisa Alves Fernandes, uma comparticipação financeira que não excederá € 15.800,00 (quinze mil, e oitocentos euros).
 - 70%, ou seja, € 11.060,00 - após assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 4.740,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2020.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D 04. 08.02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

14 de fevereiro de 2020

II
Número 28

S - 13

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)